



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de mobiliário escolar, administrativo e institucional para atendimento conjunto do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação/EMEIEF José Cestari, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parecis/RO, com fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, regulação e ajustes quando cabíveis.

1.2 - Os bens são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura ou instrumento equivalente, suficiente ao fornecimento, recebimento e tratamento das obrigações de garantia, sem prejuízo dos prazos específicos de garantia dos bens.

1.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO EM LOTES

1. CRITÉRIO ADOTADO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

O parcelamento poderá ser afastado ou limitado quando a divisão do objeto puder comprometer a execução, a padronização, a compatibilidade entre os itens ou resultar em prejuízo técnico ou econômico para a Administração, conforme previsto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características dos bens que compõem a contratação, a solução foi estruturada em **03 (três) lotes**, conforme segue:

LOTE 01 – Itens 01 a 08:

Composto pelos itens de mobiliário confeccionados em MDF, compreendendo painel decorativo, estação de trabalho, escrivaninhas, armários, balcão de recepção e banqueta, destinados à composição e padronização dos ambientes administrativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁRCIS
ESTADO DE RONDÔNIA

LOTE 02 – Itens 09 e 12: Composto por longarina e cadeira executiva, bens destinados ao mobiliário de ambientes administrativos e de atendimento.

LOTE 03 – Itens 10, 11 e 13: Composto por diferentes modelos de cadeiras destinadas ao uso administrativo, considerando a similaridade de sua finalidade e características de mercado.

A definição dos lotes levou em consideração a natureza dos bens, suas características técnicas, o segmento de mercado, a forma de fornecimento e a necessidade de conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência e a economicidade da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 01 – ITENS 01 A 08

Os itens 01 a 08 apresentam características construtivas e produtivas semelhantes, sendo constituídos predominantemente por mobiliário confeccionado em MDF, envolvendo processos como corte das chapas, acabamento, aplicação de fita de borda, furação, instalação de ferragens e montagem.

Os itens também apresentam componentes e padrões construtivos comuns, tais como tampos, pés-painel, fita de borda em PVC, correições, puxadores, sapatas niveladoras, suportes e demais acessórios necessários à montagem e utilização do mobiliário.

Além da similaridade construtiva, diversos itens possuem padrão de acabamento e tonalidade compatíveis, sendo necessária a manutenção da uniformidade visual nos ambientes em que serão instalados.

A reunião desses itens em um único lote permite que a Administração obtenha maior padronização entre as peças, reduzindo o risco de diferenças de tonalidade, acabamento, ferragens e demais características decorrentes da aquisição de móveis de fornecedores distintos.

No caso do painel decorativo e dos demais móveis destinados aos mesmos ambientes, a contratação conjunta possibilita que o fornecedor responsável pela fabricação e instalação observe o conjunto arquitetônico e a disposição dos demais elementos, contribuindo para a uniformidade do resultado final.

Quanto às estações de trabalho, escrivaninhas e armários, a contratação conjunta também favorece a compatibilização das medidas, disposição dos móveis, circulação nos ambientes e montagem, especialmente considerando a quantidade significativa de peças destinadas às unidades administrativas.

Dessa forma, embora o parcelamento seja a regra, verifica-se que, especificamente para os itens 01 a 08, a divisão individual dos bens poderia comprometer a padronização, aumentar a complexidade da montagem e fiscalização e dificultar a responsabilização por eventuais problemas de compatibilidade ou instalação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

3. FUNDAMENTAÇÃO ECONÔMICA E DE GESTÃO DO LOTE 01

A reunião dos itens 01 a 08 em lote único encontra respaldo no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes aspectos:

- a) existência de características construtivas e processos produtivos semelhantes;
- b) necessidade de padronização de materiais, acabamentos e componentes;
- c) possibilidade de realização coordenada da entrega e montagem;
- d) redução da quantidade de mobilizações e deslocamentos;
- e) concentração da fiscalização, recebimento e acompanhamento das garantias;
- f) possibilidade de obtenção de ganhos de escala na aquisição de MDF, ferragens e demais componentes; e
- g) redução dos riscos de incompatibilidade entre os móveis destinados aos mesmos ambientes.

Registra-se, ainda, que a pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de fornecedores capazes de atender ao conjunto dos itens que compõem o lote, não se identificando, portanto, que o agrupamento, por si só, inviabilize ou restrinja indevidamente a competição.

4. JUSTIFICATIVA DO LOTE 02 – ITENS 09 E 12

O Lote 02 é composto pelos itens 09 e 12, correspondentes a **longarina e cadeira executiva**, respectivamente.

Embora sejam modelos distintos de mobiliário, ambos possuem finalidade relacionada à estruturação de ambientes administrativos e de atendimento, sendo bens industrializados, produzidos em série e normalmente comercializados por fornecedores do segmento de mobiliário corporativo.

A reunião desses itens em um mesmo lote proporciona maior racionalidade na aquisição de mobiliário destinado aos ambientes administrativos, permitindo a realização conjunta da entrega e reduzindo a quantidade de fornecedores e operações logísticas envolvidas.

O agrupamento também se mostra compatível com o mercado, considerando que empresas especializadas em mobiliário corporativo normalmente comercializam diferentes tipos de assentos e móveis destinados a ambientes administrativos.

Assim, o agrupamento dos itens 09 e 12 busca proporcionar equilíbrio entre competitividade, economicidade e eficiência administrativa, sem reunir bens de natureza incompatível.

5. JUSTIFICATIVA DO LOTE 03 – ITENS 10, 11 E 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁRCIS
ESTADO DE RONDÔNIA

O Lote 03 é composto pelos itens 10, 11 e 13, correspondentes a diferentes modelos de cadeiras destinadas ao uso administrativo.

Os itens apresentam finalidade semelhante e pertencem ao mesmo segmento de mercado, sendo bens industrializados, produzidos em série e comercializados por fornecedores especializados em mobiliário corporativo.

A reunião desses itens em um mesmo lote possibilita maior racionalização da contratação, permitindo que um único fornecedor realize a entrega dos diferentes modelos de cadeiras, facilitando a logística, o recebimento, a fiscalização e o acompanhamento das garantias.

O agrupamento também permite maior eficiência na aquisição, especialmente em razão da possibilidade de negociação conjunta de bens pertencentes ao mesmo segmento comercial.

Ressalta-se que a composição do lote não impede a participação de fornecedores do ramo, uma vez que os itens possuem características e finalidade semelhantes e são usualmente comercializados pelo mesmo segmento de mercado.

6. ALTERNATIVA DE ADJUDICAÇÃO INDIVIDUAL DOS ITENS

Foi considerada a possibilidade de adjudicação individual de todos os itens. Entretanto, a divisão integral do objeto poderia resultar em maior fragmentação da contratação, com aumento do número de fornecedores, entregas, operações logísticas, procedimentos de fiscalização e acompanhamento de garantias.

No caso dos itens 01 a 08, a divisão poderia ainda ocasionar divergências de acabamento, tonalidade, ferragens, medidas e montagem entre peças destinadas aos mesmos ambientes.

Quanto aos itens 09 a 13, embora sejam bens industrializados e independentes, verificou-se que existem características de mercado e finalidades semelhantes que permitem sua organização em lotes sem prejuízo à competitividade.

Dessa forma, optou-se pelo parcelamento em três lotes, considerando a compatibilidade entre os itens de cada agrupamento e a necessidade de evitar tanto a concentração excessiva do objeto quanto a fragmentação desnecessária da contratação.

7. MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Com o objetivo de preservar a competitividade do certame, serão observadas as seguintes medidas:

- a) estabelecimento de exigências de habilitação proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto;
- b) ausência de exigências que possam restringir indevidamente a participação de fornecedores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁRECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

- c) aceitação de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, admitindo-se equivalentes ou superiores quando tecnicamente compatíveis;
- d) utilização de referências de marcas, modelos ou imagens apenas para caracterização das especificações pretendidas, quando aplicável;
- e) possibilidade de utilização de terceiros para atividades acessórias, como transporte e montagem, quando admitido no instrumento convocatório, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e garantia dos produtos; e
- f) manutenção da divisão do objeto em lotes compatíveis com as características técnicas e comerciais dos bens.

8. CONCLUSÃO

Diante das características do objeto, conclui-se que o parcelamento adotado atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O **Lote 01, composto pelos itens 01 a 08**, reúne mobiliário de características construtivas semelhantes, que demanda padronização de acabamento, compatibilidade de medidas e coordenação de entrega e montagem, sendo tecnicamente e administrativamente conveniente sua contratação conjunta.

O **Lote 02, composto pelos itens 09 e 12**, reúne bens de mobiliário corporativo destinados a ambientes administrativos e de atendimento, pertencentes a segmento de mercado semelhante e passíveis de fornecimento conjunto.

O **Lote 03, composto pelos itens 10, 11 e 13**, reúne diferentes modelos de cadeiras de uso administrativo, pertencentes ao mesmo segmento de mercado e com finalidade semelhante, possibilitando maior racionalização logística e administrativa.

Assim, a divisão em três lotes busca estabelecer equilíbrio entre **competitividade, economicidade, padronização, eficiência administrativa e adequada execução do objeto**, evitando tanto a concentração excessiva da contratação quanto o fracionamento que possa gerar prejuízos à Administração.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A contratação decorre das necessidades consolidadas nos DFDs das unidades requisitantes, buscando estruturar ambientes escolares, administrativos, institucionais, de recepção e atendimento ao público,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

assegurando mobiliário compatível com as atividades desenvolvidas, ergonomia, conforto, organização, circulação, durabilidade e adequado aproveitamento dos espaços.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 - A ordem, a numeração e os quantitativos abaixo seguem a cotação unificada. As imagens existentes no documento de pesquisa de preços foram mantidas como referências meramente ilustrativas:

LOTE	ITEM	UND.	QUANT	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	01	Unid.	01	PAINEL DECORATIVO EM MDF	PAINEL DECORATIVO CONFECCIONADO EM MDF, COR PADRÃO MADEIRADO CUMARU, COM DIMENSÕES DE 2,45 M DE ALTURA X 4,15 M DE LARGURA, PRODUZIDO EM CHAPAS DE MDF DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM NAS EXTREMIDADES APARENTES. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTENTE E DE PADRÃO COMPATÍVEL COM O MOBILIÁRIO DO AMBIENTE, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO NA PAREDE. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	
01	02	Unid.	40	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO BAIA	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO BAIA PARA 4 USUÁRIOS MEDINDO 110 CM COMPRIMENTO X 1,00 CM DE LARGURA X 105 CM DE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

				PARA 2	ALTURA, TAMPO 30 MM DE ESPESSURA CONFECCIONADO EM MULTILAMINADO COM REVESTIMENTO FORMICADO NA COR BRANCO BRILHANTE NAS DUAS FACES, RESISTENTE A RISCOS, ABRASÃO, UMIDADE, ALTAS TEMPERATURAS E PRODUTOS QUÍMICOS, SUPERFÍCIE LISA E NÃO POROSA, COM BORDAS EM FITAS DE PVC DE 1 MM COLADAS A QUENTE, COR IGUAL AO PADRÃO, CANTOS RETOS E ACABAMENTO SEM REBARBAS. FECHAMENTOS VERTICAIS E PAINÉIS LATERAIS/DIVISÓRIAS EM MULTILAMINADO FORMICADO BRANCO BRILHANTE DE 15 MM, ACABAMENTO EM BP NAS DUAS FACES E FITAS DE BORDA EM PVC DE 0,45 MM A 1 MM. CADA POSTO DE TRABALHO CONTA COM 1 GAVETA EMBUTIDA DE APROXIMADAMENTE 35 X 45 X 10 CM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE ABERTURA TOTAL EM AÇO ZINCADO COM DESLIZAMENTO POR ESFERAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 KG POR PAR, PUXADORES TIPO PERFIL DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA CPU NA PARTE INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 40 X 18 X 8 CM E SAPATAS NIVELADORAS	
--	--	--	--	--------	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

					METÁLICAS COM HASTE DE REGULAGEM EM AÇO, AJUSTE MÍNIMO DE 10 MM E FIXAÇÃO ROSQUEADA INTEGRADA À BASE DA ESTRUTURA. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 3 ANOS.	
01	03	Unid.	06	ESCRIVANINHA EM L EM MDF - 240 X 120 CM	ESCRIVANINHA CONFECCIONADA EM MDF EM L, NA COR MADEIRADO CUMARU, MEDIDAS 240 X 120 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA, PÉ PAINEL COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, CONTENDO 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 45 X 15 CM, TAMPO COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM, PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO E SAPATAS NIVELADORAS METÁLICAS COM HASTE DE REGULAGEM EM AÇO, AJUSTE MÍNIMO DE 10 MM E FIXAÇÃO ROSQUEADA INTEGRADA À BASE DA ESTRUTURA. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	
01	04	Unid.	02	ESCRIVANINHA EM L EM MDF - 260 X 120 CM	ESCRIVANINHA CONFECCIONADA EM MDF EM L, NA COR MADEIRADO CUMARU, MEDIDAS 260 X 120 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA X 75 CM DE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

					ALTURA, PÉ PAINEL COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, CONTENDO 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 45 X 15 CM, TAMPO COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM, PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO E SAPATAS NIVELADORAS METÁLICAS COM HASTE DE REGULAGEM EM AÇO, AJUSTE MÍNIMO DE 10 MM E FIXAÇÃO ROSQUEADA INTEGRADA À BASE DA ESTRUTURA. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	
01	05	Unid.	15	ESCRIVANINHA RETA EM MDF	ESCRIVANINHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR MADEIRADO CUMARU, MEDIDAS 160 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA, PÉ PAINEL COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, CONTENDO 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 45 X 15 CM, TAMPO COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM, PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO E SAPATAS NIVELADORAS METÁLICAS COM HASTE DE REGULAGEM EM AÇO, AJUSTE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

					MÍNIMO DE 10 MM E FIXAÇÃO ROSQUEADA INTEGRADA À BASE DA ESTRUTURA. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	
01	06	Unid.	20	ARMÁRIO EM MDF	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM, COR PADRÃO MADEIRADO CUMARU E PARTES INTERNAS EM BRANCO FOSCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 CM DE ALTURA X 118 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA. COM 3 PORTAS DE GIRO DE APROXIMADAMENTE 190 X 38 CM, DOBRADIÇAS COM PISTÃO, 4 PRATELEIRAS DE APROXIMADAMENTE 115 X 45 CM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO, SAPATAS NIVELADORAS METÁLICAS COM REGULAGEM MÍNIMA DE 10 MM E RODAPÉ EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDO EM LAMINADO DE FÓRMICA. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 1 ANO.	
01	07	Unid.	01	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM MDF	BALCÃO DE RECEPÇÃO CONFECCIONADO EM MDF, NA COR MADEIRADO CUMARU, MEDIDAS 260 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA, COM TAMPO SOBREPOSTO DE 20 CM, CONTENDO 4 GAVETAS COM	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

					CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 45 X 15 CM, 3 SUPORTES DE CPU DE APROXIMADAMENTE 40 X 18 X 8 CM, TAMPO COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM, PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO E SAPATAS NIVELADORAS METÁLICAS COM HASTE DE REGULAGEM EM AÇO, AJUSTE MÍNIMO DE 10 MM E FIXAÇÃO ROSQUEADA INTEGRADA À BASE DA ESTRUTURA. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	
01	08	Unid.	04	BANQUETA ESTOFADA EM MDF	BANQUETA CONFECCIONADA EM MDF, NA COR MADEIRADO CUMARU, MEDIDAS 120 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM, ASSENTO EM COURINO ESTOFADO COM ESPUMA D40 NA COR PRETA.	

LOTE	ITEM	UND.	QUANT	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
2	09	Unid.	10	LONGARINA DE 3 LUGARES, PADRÃO DIRETOR, PRETA	CONJUNTO DE ASSENTOS TIPO LONGARINA COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE COM ACABAMENTO CROMADO, ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS NA COR PRETA,	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

					PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS. POSSUI BRAÇOS LATERAIS, BASE METÁLICA COM PÉS DE APOIO E DESIGN MODERNO, SENDO INDICADA PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ESCRITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES DE ATENDIMENTO.	
2	12	Unid.	85	CADEIRA EXECUTIVA	CADEIRA DESTINADA ÀS ESCRIVANINHAS, COM PADRÃO EXECUTIVO E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM USO ADMINISTRATIVO/ESCOLAR, DEVENDO APRESENTAR ERGONOMIA, RESISTÊNCIA, ACABAMENTO ADEQUADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ESPECIFICAÇÕES FINAIS DEVERÃO GUARDAR COMPATIBILIDADE COM O AMBIENTE E COM AS DEMAIS CADEIRAS DA CONTRATAÇÃO.	

LOTE	ITEM	UND.	QUANT	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
3	10	Unid.	20	CADEIRA PRESIDENTE - USO ADMINISTRATIVO	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, DESTINADA A USO ADMINISTRATIVO, COM ENCOSTO ALTO, ASSENTO ESTOFADO, BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA E ACABAMENTO APROPRIADO AO USO INSTITUCIONAL, OU	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

					EQUIVALENTE/SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
3	11	Unid.	01	CADEIRA EXECUTIVA DE ALTO PADRÃO - MARROM	CADEIRA DE ALTO PADRÃO, COM DESIGN ERGONÔMICO E ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA EM AÇO, REVESTIMENTO EM COURO PREMIUM DE ALTA QUALIDADE NA COR MARROM. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS, APOIO DE CABEÇA E SUPORTE LOMBAR, BRAÇOS AJUSTÁVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL E APOIO RETRÁTIL PARA OS PÉS. EQUIPADA COM PISTÃO A GÁS CLASSE 4, BASE REFORÇADA EM METAL E RODÍZIOS SILENCIOSOS DE 65 MM EM PU. SUPORTA USUÁRIOS DE ATÉ 120 KG E ATÉ 1,90 M DE ALTURA. ASSENTO COM DENSIDADE DE 50 KG/M³, ENCOSTO COM DENSIDADE DE 45 KG/M³ E PESO APROXIMADO DE 23 KG.	
3	13	Unid.	03	CADEIRA PRESIDENTE TIPO GAMER	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO GAMER, COM DESIGN ERGONÔMICO E ESTRUTURA REFORÇADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS. POSSUI ENCOSTO ALTO RECLINÁVEL, APOIO PARA CABEÇA E LOMBAR, BRAÇOS ACOLCHOADOS, APOIO RETRÁTIL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

					PARA OS PÉS, REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GIRATÓRIO 360° E BASE COM RODÍZIOS.	
--	--	--	--	--	---	--

3.2 - Eventual indicação visual, marca ou modelo constante do documento de origem será considerada apenas referência de padrão, admitindo-se equivalente ou superior, desde que atendidos os requisitos técnicos e de qualidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues sem avarias, com acabamento uniforme e em perfeitas condições de utilização.

4.2 - Os componentes em MDF/multilaminado deverão possuir acabamento adequado, bordas sem rebarbas, ferragens resistentes e montagem firme. Cadeiras e longarinas deverão apresentar estabilidade, resistência, conforto e condições adequadas ao uso institucional.

4.3 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferragens, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à montagem e instalação, sem cobrança adicional.

4.4 - Serão observadas as garantias mínimas constantes das especificações de cada item, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

4.5 - Não será admitida subcontratação integral do objeto. A utilização de terceiros para transporte ou montagem não afasta a responsabilidade integral da contratada.

4.6 - Deverão ser adotadas práticas de redução de desperdícios, uso de materiais duráveis e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos de montagem.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo distinto expressamente fixado no edital mediante justificativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

5.2 - Os bens serão entregues nas respectivas unidades beneficiárias do Município de Parecis/RO, nos endereços e quantitativos de distribuição a serem indicados nas ordens de fornecimento, observados os DFDs que originaram a demanda.

5.3 - A entrega deverá ser previamente agendada. A contratada será responsável pela descarga, movimentação interna, montagem, instalação, regulagem, ajustes e limpeza do local após os serviços, quando aplicável.

5.4 - Os itens sob medida deverão ser submetidos, quando necessário, à conferência das medidas no local antes da produção, cabendo à contratada assegurar a compatibilidade com os ambientes, sem custos adicionais decorrentes de erro de medição ou execução que lhe seja imputável.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente será executado fielmente pelas partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com este Termo de Referência.

6.2 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), podendo a Administração organizar a fiscalização por unidade beneficiária.

6.3 - O gestor acompanhará os registros da fiscalização, as condições de habilitação, o recebimento, a liquidação e o pagamento, adotando as providências administrativas cabíveis.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades, montagem e acabamento.

7.2 - Os bens em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da notificação.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens.

7.4 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, observadas as retenções tributárias legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, preferencialmente Pregão Eletrônico. O critério será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Para habilitação serão exigidos os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos em lei e no edital, compatíveis com a natureza e o porte da contratação.

8.3 - Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares mediante atestado(s) de capacidade técnica, observados os limites legais e a vedação a exigências restritivas sem justificativa.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os bens de acordo com as especificações, prazos e quantidades contratadas; realizar conferência de medidas quando necessária; manter uniformidade e qualidade dos materiais; responder pelo transporte, descarga, montagem, instalação, regulagem e ajustes; substituir ou corrigir bens defeituosos ou desconformes; manter as condições de habilitação; e prestar garantia durante o período estabelecido.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Emitir ordens de fornecimento com indicação das unidades destinatárias e quantitativos; disponibilizar acesso aos locais; prestar informações necessárias; acompanhar e fiscalizar a execução; receber e conferir os bens; notificar desconformidades; efetuar o pagamento após regular liquidação; e adotar as providências previstas em lei.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor lote 01 – R\$ 317.393,35 (trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Valor lote 02 – R\$ 81.458,65 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Valor lote 03 – R\$ 52.400,07 (cinquenta e dois mil, quatrocentos reais e sete centavos).

O custo estimado total da contratação é de R\$ **451.252,07 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, conforme valores apostos no quadro de detalhamento, elaborado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

conforme a pesquisa de mercado e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, passando a integrar o processo administrativo.

12 - GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 A Garantia da Proposta deverá ser anexada na plataforma no momento do cadastro da proposta, mediante comprovação do recolhimento da quantia exigida, constituindo requisito de pré-habilitação, não sendo aceitos documentos com data posterior à do certame.

- a) A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
- b) A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada;
- c) Implicará a execução integral da garantia a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação necessária à contratação;
- d) A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no §4º do art. 58 e §1º do art.96 da Lei Federal 14.133/2021;

§ 4º art. 58- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

e) Não haverá devolução da garantia ao licitante que não mantiver a proposta ou solicitar sua própria desclassificação.

f) A caução em dinheiro deverá ser realizada por depósito identificado na conta oficial destinada exclusivamente à finalidade de garantia contratual, conforme informações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
AGÊNCIA: 4006-1
CONTA CORRENTE: 17281-2
PMP CC GAR CAUCAO LICITA

13 - EXIGENCIA DE AMOSTRA

A licitante previamente vencedora deverá apresentar, amostra exatamente correspondente aos itens do lote 01, sendo vedado o envio de amostras meramente representativas, protótipos genéricos ou produtos que não reflitam integralmente as características do objeto cotado.

A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 5 dias úteis contado da data da convocação formal enviada pelo pregoeiro no chat.

A amostra deverá corresponder integralmente à proposta apresentada, observando:

- a) especificações técnicas completas;
- b) dimensões, materiais e acabamento;
- c) funcionalidades, acessórios, desempenho e demais requisitos previstos no Termo de Referência/Edital.

A entrega será realizada no município de Parecis/RO, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Carlos Gomes N° 362, centro de Parecis/RO, no horário das 07:00 as 13:00 horas, acompanhada de identificação da licitante e do número do processo licitatório.

A amostra será submetida à avaliação técnica, podendo ser realizada análise física, testes funcionais, inspeção visual, medição ou qualquer outro procedimento necessário para verificar a conformidade com as exigências do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a entrega de amostra divergente da proposta, a incompatibilidade técnica constatada ou qualquer irregularidade que comprometa a avaliação implicará desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

As empresas se responsabilizam integralmente pelos custos de produção, transporte, entrega e retirada das amostras, quando aplicável.

14 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE TRATAMENTO EXCLUSIVO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL.

12.1 – A aplicação da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente fundamenta-se nos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e nos arts. 1º e 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 13, de 07 de fevereiro de 2017, de Parecis/RO. A medida busca associar o atendimento das necessidades das unidades beneficiárias ao desenvolvimento econômico e social local e regional, considerando as características de cada lote e as condições legais para concessão do benefício.

12.2 – No Lote 01, que reúne os itens 01 a 08 de mobiliário em MDF, a pertinência do benefício decorre da necessidade de compatibilização de medidas, uniformidade de materiais e acabamentos e coordenação da entrega, montagem e instalação. Os itens sob medida exigem, quando necessário, conferência presencial das dimensões antes da produção, conforme o item 5.4 deste Termo de Referência, inclusive para verificar interferências de portas, janelas, tomadas e áreas de circulação. A proximidade do fornecedor pode facilitar essas atividades e o retorno da equipe para ajustes, contribuindo para a adequada utilização dos ambientes administrativos, escolares e de atendimento.

12.3 – A contratação atende conjuntamente o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura e Assistência Social, com entregas nas respectivas unidades beneficiárias. Essa distribuição exige agendamento, transporte, descarga, movimentação interna e montagem quando cabível, conforme os itens 5.2 e 5.3. A atuação de fornecedores locais e regionais pode favorecer a coordenação desses deslocamentos, a comunicação com a fiscalização e a solução de ocorrências durante o recebimento, reduzindo dificuldades logísticas e o tempo de mobilização para correções.

12.4 – Para os Lotes 02 e 03, compostos por longarina e diferentes modelos de cadeiras, a aplicação do benefício local e regional também considera a necessidade de compatibilidade desses bens com os demais





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

móveis dos ambientes atendidos, especialmente quanto às dimensões, à altura das superfícies de trabalho, à disposição dos assentos e às áreas de circulação, observadas as especificações de cada item. A proximidade do fornecedor pode facilitar a conferência dessas condições, a entrega às unidades, a montagem e a regulação quando aplicáveis, bem como a substituição de bens em desacordo e o atendimento em garantia. Esses aspectos somam-se ao incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, mediante o fortalecimento dos pequenos negócios, a geração de empregos e a circulação de renda. A aplicação do benefício deverá ser avaliada separadamente por lote, conforme a oferta de fornecedores aptos e o enquadramento legal de cada agrupamento.

12.5 – O atendimento posterior à entrega também é relevante para a continuidade das atividades das unidades beneficiárias. Nos móveis em MDF, podem ser necessários ajustes de portas e gavetas, substituição de ferragens e correção de fixações e acabamentos; nas cadeiras e longarinas, poderão ser necessárias regulagens, reparos ou substituições de componentes. A facilidade de deslocamento pode contribuir para respostas mais ágeis e reduzir o período de indisponibilidade dos bens, preservadas as obrigações e os prazos de garantia exigidos de todos os fornecedores. 12.6 – Sob o aspecto econômico e social, o benefício busca ampliar o acesso de pequenos empreendimentos ao mercado público e estimular a cadeia de fabricação, comercialização, transporte e montagem de mobiliário. A contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais pode favorecer a manutenção e a geração de empregos, a qualificação da mão de obra e a circulação de renda, em consonância com os objetivos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13/2017. Esses efeitos são considerados juntamente com a qualidade, o preço e a adequada execução do objeto.

12.6.1 – A destinação das compras públicas aos pequenos negócios locais e regionais, mediante o procedimento de preferência legalmente previsto, pode ampliar a circulação dos recursos na economia da região. A receita obtida com o fornecimento cria oportunidades de remuneração de trabalhadores, aquisição de insumos e contratação de serviços de transporte, montagem e manutenção, com possíveis efeitos sobre outros empreendimentos. Busca-se, assim, que a despesa pública, além de atender à demanda por mobiliário, contribua para a atividade econômica e para a manutenção de postos de trabalho.

12.6.2 – O acesso às contratações públicas também pode incentivar a profissionalização dos pequenos fornecedores, a melhoria de seus processos produtivos, a qualificação de trabalhadores e o investimento em ferramentas e equipamentos. As exigências de qualidade, cumprimento de prazos e prestação de garantia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

estimulam o aperfeiçoamento da capacidade de atendimento desses empreendimentos, favorecendo sua competitividade e ampliando suas oportunidades de fornecimento tanto ao setor público quanto ao mercado privado.

12.6.3 – O benefício regional complementa o incentivo aos negócios do Município de Parecis ao ampliar as oportunidades para empresas dos municípios abrangidos pelo Decreto Municipal nº 13/2017, estimulando as relações comerciais e a integração da cadeia de fornecimento de mobiliário. Essa abrangência permite conciliar o desenvolvimento econômico da região com a busca de fornecedores capazes de atender às especificações e aos quantitativos de cada lote, observadas as condições de competitividade e vantajosidade.

12.6.4 – Dessa forma, o desenvolvimento econômico local e regional constitui fundamento adicional para a adoção da prioridade, em conjunto com as vantagens operacionais descritas neste Termo de Referência. Os benefícios esperados abrangem o fortalecimento dos pequenos negócios, a manutenção e a geração de empregos, a circulação de renda e o aprimoramento da capacidade produtiva, concretizando os objetivos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13/2017. Esses resultados são objetivos da medida e não dispensam a comprovação dos requisitos legais, a seleção de proposta vantajosa e o atendimento integral às necessidades da Administração.

12.8 – A delimitação territorial observará o art. 1º, § 2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 13/2017. Considera-se âmbito local o Município de Parecis, onde será executado o objeto, e âmbito regional os municípios de Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste e São Felipe D'Oeste.

12.10 – Antes da publicação do edital, deverá ser demonstrada nos autos, para cada lote ou parcela abrangida, a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da contratação, observados o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 10 do Decreto Municipal nº 13/2017. A pesquisa deverá permitir verificar a capacidade de fornecimento do conjunto correspondente, a compatibilidade dos preços com o mercado e a ausência de prejuízo ao objeto. A existência de cotações, isoladamente, não substitui a verificação desses requisitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA**

12.11 – Diante das razões expostas, justifica-se a aplicação da prioridade de contratação local e regional nas quais sejam comprovadas suas condições de utilização. Permanecem exigíveis o atendimento integral às especificações, à habilitação, aos prazos de entrega, às obrigações de montagem e instalação e às garantias.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura e Assistência Social, conforme a distribuição dos bens e as fontes de recursos indicadas pelos setores competentes.

16 – SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 – Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar global, os Documentos de Formalização da Demanda das unidades requisitantes, a pesquisa de preços, a proposta vencedora e os demais documentos do processo.

Parecis/RO, 06 de outubro de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VERA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 478.92*. **2-*9** em **06/10/2026 10:58:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10X8.0758.6044.W23R.8145, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO, CPF: 420.25*. **2-*9** em **06/10/2026 10:52:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1080.0752.756V.R15V.0215, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCOS ANDRADE WILL - SECRETÁRIO, CPF: 019.86*. **7-*5** em **06/10/2026 10:39:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10Z0.5X39.521Z.R484.6405, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSIMAR AGUIAR DA SILVA CARVALHO - SECRETÁRIA, CPF: 639.21*. **2-*5** em **06/10/2026 10:11:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10Z4.2E11.254V.443R.4655, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUTERO ROSA PARAISO, CPF: 698.68*. **2-*0** em **06/10/2026 10:07:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10H0.6H07.617E.636Z.3051, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MAX DANIEL DE CARVALHO - SECRETÁRIO, CPF: 651.34*. **2-*8** em **06/10/2026 10:05:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1046.6405.558X.H584.3887, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.167.271** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - 14.133-2021.**

Elaborado por **BRUNO DE PAULA NASCIMENTO, CPF: 054.03*. **2-*0**, em **06/10/2026 - 09:50:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 0948.0E50.0354.215H.1534

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>

